

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Termo de Referência 279/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG279/2025110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Editado porMARCIA REGINA DE SOUZA

Atualizado em24/10/2025 12:18 (v 0.7)

StatusASSINADO

Outras informações

CategoriaV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação

Número da Contratação175/2025

Processo Administrativo60583.002837/2025-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestações de serviços técnicos de natureza predominante intelectual e de notória especialização para a capacitação de servidores lotados no Ministério da Defesa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 2 (duas) inscrições no evento "Conferência Latino-Americana de Sensoriamento Remoto (Latin American GRSS and ISPRS Remote Sensing Conference - LAGIRS 2025)".	21172	Unidade	2	US\$ 300,00	US\$ 600,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados do(a) aceitação da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Por tratar-se de entrega total e imediata dos bens e/ou serviços prestados e dos quais não resultaram em obrigações futuras, inclusive quanto assistência técnica, fica dispensado o Termo Substitutivo de Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação do servidor está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 05 de outubro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério da Defesa.

2.2. Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas estabelecer as ações pertinentes à implantação do Programa de Capacitação dos Servidores e Militares da Administração Central do Ministério da Defesa, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

2.3. A referida ação de capacitação visa atender a necessidade do órgão em capacitar os agentes públicos lotados na Coordenação-Geral de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevantamento (CGGMA),do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).

2.4 Em atenção ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, a referida ação de desenvolvimento solicitada foi incluída na 3ª Revisão do PDP, homologada no Portal do SIPEC, Identificador 462725, Linha 318 - ACMD.670-EMCFA/CHELOG/SUBLOP/CGGMA, conforme documento anexo (8398861).

2.5. De acordo com o art. 6, inc. XXIII e alínea b e art. 9, inc. II da IN 81/2022, conforme modelo do TR da AGU, o ETP está sendo publicado, portanto a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 1066
- IV) Classe/Grupo: 929 - Outros serviços de educação e treinamento;
- V) Identificador da Futura Contratação: 110404-175/2025 - Ação de Desenvolvimento 26;
- VII) DFD-e: 547/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, econômicos, sociais e culturais.

4.4.2. Estar alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável 2025 - 2027 do Ministério da Defesa.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data: **10 a 13 de novembro de 2025**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Deverá ser assegurado o fornecimento do conteúdo programático da capacitação, preferencialmente antes do início do evento, contendo na descrição detalhada do plano e/ou lista de assuntos dos temas a acordar, objetivos e resultados esperados, público-alvo, pré-requisitos, métodos, rotinas, etapas, tecnologias empregadas, procedimentos, carga horária, periodicidade e demais informações importantes, necessárias e suficientes para a execução do evento.

5.1.2.2. A execução dos serviços contratados observará as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo a contratada seguir metodologia compatível com boas práticas técnicas, normas vigentes e os parâmetros ofertados em sua proposta. A contratada será responsável por todo o processo de inscrição dos servidores no evento, condicionado ao envio da Nota de Empenho, bem como pelo suporte logístico necessário à plena participação dos inscritos.

5.1.2.3. A contratada deverá ainda garantir a orientação e acesso total sobre o acesso à plataforma digital, quando aplicável, e a emissão dos certificados de participação, conforme as regras estabelecidas pelo evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Itaipu Parquetec - Avenida Tancredo Neves, 6731 - Jardim Itaipu, Foz do Iguaçu - PR, 85867-900.

5.3. Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma do evento, conforme documento anexo (8394749).

Rotinas a serem cumpridas:

5.4. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5. A empresa prestadora dos serviços de educação e treinamento deverá assegurar e disponibilizar os meios logísticos necessários para a execução das atividades, tais como a realização da inscrição, suporte ao instruendo, materiais de apoio (caneta, lápis, borracha, marca-texto, bloco e entre outros), apostilas exclusivas impressa e/ou digital, equipamentos eletrônicos, ferramentas, alimentação, conjunto de asseio higiênico e demais meios necessários.

5.5.1. A instituição deverá ainda garantir a orientação sobre o acesso à plataforma digital, quando aplicável, e a emissão dos certificados de participação, conforme as regras estabelecidas pelo evento.

5.6. Após a realização da educação e treinamento concluídos de forma satisfatória pela instituição, esta deverá disponibilizar o certificado de participação do evento/conclusão contendo, no mínimo identificado da instituição emitente, nome do evento, nome do participante, carga horária, data de emissão do certificado, localização da instituição, assinatura do representante, logo, código de autenticidade e validação e o motivo da premiação /reconhecimento.

5.7. Para eventos internacionais com validação de documentos acadêmicos estes devem ainda serem documentos originais com certificado/diploma e histórico, apostilamento e legalização que tenha validade internacional nos países signatários de convenções (Ex. convenção de Haia), sendo dispensada a legalização consular, tradução juramentada e reconhecimento de firma, se forem o caso.

5.8. A execução dos serviços contratados observará as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo a contratada seguir metodologia compatível com boas práticas técnicas, normas vigentes e os parâmetros ofertados em sua proposta.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.9. Não se aplica, simples entrega da solução.

Especificação da garantia do serviço

5.10. Não será exigida garantia contratual específica, considerando que se trata de prestação de serviço educacional de natureza pontual, sem fornecimento de bens ou serviços sujeitos a manutenção. A contratada permanecerá, contudo, responsável pelos vícios ou falhas na prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a instituição devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. Na presente contratação, não será exigida a designação de preposto por parte da contratada.

Rotinas de Fiscalização

6.6. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Fiscalização Técnica

6.7. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Fiscalização Administrativa

6.8. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Gestor do Contrato

6.9. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução dos serviços será realizada por meio do **Formulário de Avaliação de Curso Institucional**, disponibilizado eletronicamente via Microsoft Forms, utilizado pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do Formulário de Avaliação de Curso Institucional não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Liquidação

7.5. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Prazo de pagamento

7.6. O prazo de pagamento será efetuado de forma **antecipada**, em parcela única, uma vez que os pagamentos decorrentes para contratações internacionais são efetivadas antes do início do evento.

7.7. O pagamento será realizado em moeda estrangeira (dólar) respeitando a cotação vigente na data de emissão da ordem bancária, portanto, qualquer atraso pode resultar em variação cambial desfavorável, impactando diretamente o custo final da contratação.

Obs.: **O pagamento deverá ser realizado até o dia 30 de outubro de 2025 para garantir a efetivação da inscrição no evento, considerando que a instituição organizadora exige o recebimento antecipado como condição para confirmar a participação.**

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017, quando couber.

7.10. Trata-se justificativa de pagamento antecipado de 2 (duas) inscrições na Conferência Latino-Americana de Sensoriamento Remoto (*Latin American GRSS and ISPRS Remote Sensing Conference - LAGIRS 2025*), promovido pela Associação de Especialistas Latino-Americanos em Sensoriamento Remoto (SELPER), com o objetivo de garantir a participação dos agentes públicos, no referido evento de capacitação internacional.

7.11. Conforme dispõe o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se o pagamento antecipado em situações em que represente condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço, ou quando propicie significativa economia de recursos, desde que haja previsão em edital ou instrumento equivalente e que sejam adotadas as medidas de mitigação de risco cabíveis.

7.12. Em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública poderá realizar pagamento antecipado, desde que devidamente justificado e caracterizado como indispensável para assegurar a plena execução do objeto.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme proposta técnica (doc. Sei nº 8394746) e registro de pré-inscrições (doc. Sei nº 8394761), detalhado abaixo:

7.13.1. Bank: Santander

7.13.2. Bank Code: 033

7.13.3. Branch Number: 2021 - São José dos Campos, SP

7.13.4. Account number: 13002245-2

7.13.5. Account holder: Associação de Especialistas Latinoamericanos em Sensoriamento Remoto

7.13.6. CNPJ: 61.873.469/0001-20

7.13.7. Country: Brasil

7.13.8. Swift: BSCHBRSP

7.13.9. IBAN: BR37 9040 0888 0202 1013 0022 452C 1

7.14. No campo de descrição ou mensagem do pagamento, insira: número de nota de débito, título do curso e sobrenome dos participantes.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. O valor individual da inscrição é de U\$ 300,00 (trezentos dólares), perfazendo o valor de U\$ 600,00 (seiscentos dólares) para as 2 (duas) inscrições.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.. Cessão de crédito não se aplica a essa modalidade de contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A instituição será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Destaca-se a inviabilidade de competição, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1.2. Trata-se de serviço singular, técnico-profissional, intelectual e especializado, cuja natureza e complexidade o individualizam de tal forma que inviabilizam a comparação objetiva com outros cursos ou prestadores eventualmente existentes no mercado. Importa destacar que a singularidade não implica unicidade absoluta, mas sim diferenciação relevante quanto à qualidade, profundidade e abordagem metodológica, aspectos que impedem o julgamento por critérios objetivos como menor preço ou técnica e preço.

9.1.1.3. A confirmação da consonância dos valores propostos baseou-se na apresentação da proposta técnica (doc. Sei nº 8394746) e pré-registros das inscrições (doc. Sei nº 8394761).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Habilitação jurídica

9.4. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Habilitação Econômico-Financeira

9.6. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Qualificação Técnica

9.7. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.8. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Disposições gerais sobre a habilitação

9.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, será solicitado Data Universal Numbering System - DUNS, Taxpayer Identification Number - TIN, número de passaporte ou seguro social.

Documentação complementar sobre cooperativas

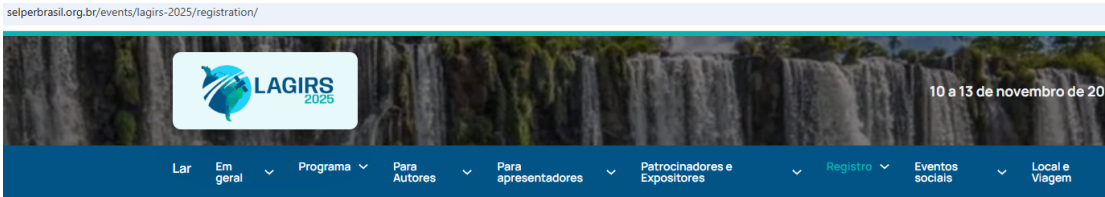
9.10. Não se aplica ao objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo total da contratação, é de U\$ 600,00 (seiscentos dólares), para as 2 (duas) inscrições, conforme documento anexo aos autos (doc. sei nº 8394761).
- 10.2. O pagamento será realizado em moeda estrangeira (dólar) respeitando a cotação vigente na data de emissão da ordem bancária, portanto, qualquer atraso pode resultar em variação cambial desfavorável, impactando diretamente o custo final da contratação.
- 10.3. Considerando que a instituição organizadora exige a quitação antecipada para garantir as vagas no evento, a efetivação das inscrições dependem da liquidação imediata dos valores, com **prazo final em 30/10/2025**.
- 10.4. O valor total estimado para esta contratação é R\$ 3.232,80 (três mil, duzentos e trinta e dois reais, oitenta centavos), calculado com base na conversão de U\$ 600,00 (seiscentos dólares) para moeda nacional, considerando a taxa de câmbio vigente em 22 de outubro de 2025, fixada em R\$ 5,39 por dólar.
- 10.5. Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.333/21 foram anexadas a este TR 2 (duas) formas de pagamento enviadas pela empresa referentes ao evento, (doc. Sei nº 8394751), conforme demonstrado abaixo:

Órgão ou instituição	Nota de Empenho/ Nota fiscal	Objeto	Categoria do Registro de inscrição	Quant. de participante	Valor unitário	Valor total
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia	444	Inscrição no LAGIRS 2025	Estudante Não-membro	1	U\$ 200,00	U\$ 200,00
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia	445	Inscrição no LAGIRS 2025	Profissional Membro	1	U\$ 250,00	U\$ 250,00

- 10.6. Registra-se ainda que, a empresa demonstra assim, sua publicidade e veracidade, uma vez que é o mesmo cobrado a todos os participantes conforme destacado no site da empresa (<https://selperbrasil.org.br/events/lagirs-2025/registration/>), o valor cobrado para cada inscrição na categoria Profissional Não-membro é de U\$ 300,00 (trezentos dólares), compatível com a prática do mercado, demonstrado no quadro abaixo:



REGISTRO

Taxas de inscrição		
	Madrugador 20 de agosto	Final de 21 de agosto a 31 de outubro
Membro Profissional*	US\$ 200	US\$ 250
Profissional Não Membro	US\$ 250	US\$ 300
Membro Estudante	US\$ 100	US\$ 150
Estudante não membro	US\$ 150	US\$ 200
Acompanhante (familiares que acompanham um participante podem comparecer à Cerimônia de Abertura e ao Coquetel de Recepção)	US\$ 50	US\$ 50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. O valor global estimado da contratação é de **U\$ 600,00 (seiscentos dólares)**, a fim de custear a contratação para as 2 (duas) inscrições para participação presencial em evento de capacitação.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade:** 52101 - Ministério da Defesa;
- **Fonte de Recurso:** 100000000;
- **Programa de Trabalho do Ministério da Defesa:** 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade;
- **Programa de Trabalho Resumido - PTRes:** 168597; e
- **Natureza de Despesa:** 33.90.39. (serviços).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. Não aplica ao objeto desta contratação, conforme justificativas abaixo:

1.1. Por tratar-se de contratação com entrega total e integral dos serviços contratados e dos quais não resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.2. É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1. Não aplica ao objeto desta contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGDA ROSELAINÉ DE VARGAS LISBOA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 17:11:18.

MARCIA REGINA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 12:17:15.

THIAGO GIORDANO DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 12:18:05.